



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 001/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA**, com sede na Rua **Amadeu Amaral**, n.º **255**, **Mombuca**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.723.765/0001-25**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Ruth Bellanga de Oliveira**, RG n.º **11.791.660-2**, CPF n.º **029.621.158-37**, e a empresa **Reverson Ferraz da Silva ME.**, com sede na Rua **Angelo Luvizotto**, n.º **268** - **Centro** na cidade de **Cerquilha**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.319.936/0001-82**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Tiago Leziér Dal Coletto**, portador do RG n.º **30.311.497-6-SSP/SP**, inscrito no CPF n.º **265.178.328-58**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao "**FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES**", destinados a suprir a demanda da Diretoria Municipal de Educação, dessa Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N.º 01/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será **parcelada**, por item, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **40 (quarenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Diretoria de Ensino, localizada à Rua XV de Novembro, n° 566, Centro, Mombuca, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à detentora da Ata, que terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - As aquisições serão feitas por itens, pela Prefeitura Municipal de Mombuca, de conformidade com suas necessidades.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento dos produtos será controlado por pela Diretoria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)** sendo o **LOTE I em R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** e o **LOTE II em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	400,0000	UN	BERMUDA, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina Circular de Jacquard dupla de quatro pistas, de Mono Frontura com fio 150/48 na trama externa e fio 300/96 na trama interna; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas deverão formar os desenhos em losangos de 5mm de altura, por 3mm de largura, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC). Na perna esquerda, na parte da frente, deverá ter um recorte em malha helanca colegial 100% poliéster, com gramatura de 260g/m2 na cor Branca.	32,20	12.880,00
2	400,0000	UN	BERMUDÕES, confeccionado em tecido plano, tipo Nycon, com trama em tela maquetada em rip stop, formando os desenhos em formas geométricas de losangos de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, medindo cada lado em suas laterais externas 3mm; sendo que cada losango deverá ser separado entre si por uma distância de 4mm em linha horizontal, onde os desenhos dos losangos da linha superior ficarão intercalados com os desenhos da linha inferior. O tecido deverá ser para Urdume 100% Poliéster, com fio 150/48 Denier, e para a Trama deverá ser com fio de mistura íntima com a composição 50% Algodão, com fio 16/1 NE; com 50% Poliamida. com fio 270/24; formando em sua composição final 46% Poliéster + 27% Algodão + 27% Poliamida, com gramatura de 160gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC). Densidade de +/-41 fios por cm no urdume, e +/-23 fios por cm na trama. Na perna esquerda, deverá ter um recorte em tactel 100% Poliéster, com gramatura de 108g/m2 na cor branca.	32,20	12.880,00
3	750,0000	UN	BOLSA SACOLA, confeccionada em tecido 100% Poliéster, com resina polivinilica aplicada na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC), com gramatura de 120g/m2 e ligamento maquetado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 0,4cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal, formam-se 06 losangos com 2mm em cada extremidade, originando uma estrela de seis pontas, medindo-se da ponta	24,51	18.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

			superior a ponta inferior interna 0,8cm, e das pontas verticais superiores e inferiores internas medindo 0,8cm. Densidade da trama 18+7-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, título da trama 330/72dtex, título do urdume 330/72dtex. Bolso Frontal: deverá ser aplicado o brasão da "PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA", medindo 8,0cm de largura por 1 1,0cm de altura, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto revelo na cor Amarela, sendo que deverá ser embutido na parte frontal e ficará exposta 13cm de largura x 23,5cm de altura, forrado com tecido resinado preto com desenhos maquinetados em losangos, com gramatura mínima de 60g/m2 (composição 100% poliéster).		
4	400,0000	UN	CALÇA EM HELANCA. confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feita em Máquina Circular de Jacquard dupla de quatro pistas, de mono frontura com fio 150/48 na trama externa e fio 300/96 na trama interna; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas deverão formar os desenhos em losangos de 5mm de altura, por 3mm de largura, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m2 na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC). Nas laterais deverá ser costurada uma faixa em Malha Helanca Colegial 100% Poliéster, com gramatura de 260g/m2 na cor Vermelha (Pantone 19-3920 TC), medindo 4,0cm de largura.	35,60	14.240,00
5	750,0000	UN	CALÇA LEGGING. confeccionada em Malha de Coton com a composição 92% Poliéster e 8% Elastano com a gramatura 230g m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920). Nas laterais deverão ser costurados e sobrepostos dois viés, em meia malha PV, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 180g/m2, sendo um na cor Vermelha (Pantone 19-1763 TC) e outro na cor Branca, medindo 1 cm de largura cada.	32,20	24.150,00
6	1.500,0000	UN	CAMISETA MANGAS CURTAS, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m2 na cor branca, com aplicação de marca d'água do brasão do município de "MOMBUCA", aplicada em CILINDRO ROTATIVO fixado à 180°C em toda a extensão da malha, na cor Cinza Claro. As mangas deverão ser raglan, em malha PA (composição 60% Poliéster e 40% Algodão Modal Fitness), feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas.	18,90	28.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

7	750,0000	UN	CAMISETA REGATA, confeccionada em meia malha PA (composição 65% Poliéster e 35% Algodão modal Fitness), feito em maquina circular de jacquard dupla de quatro pista, de mono Frontura com fio 75/1 na trama externa e fio 28/1 modal Fitness na trama interna sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas deverão formar os desenhos em losangos de 5mm de altura, por 3mm de largura, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 170g/m2 na cor Branca.	18,20	13.650,00
8	750,0000	UN	JAQUETA EM HELANCA COM CAPUZ, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feita em Máquina Circular de Jacquard dupla de quatro pistas, de Mono Frontura com fio 150/48 na trama externa e fio 300/96 na trama interna; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas deverão formar os desenhos em losangos de 5mm de altura, por 3mm de largura, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m2 na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC). Nas duas partes da frente, deverá possuir um recorte em Malha de Helanca Colegial, composição 100% Poliéster, com gramatura de 260g/m2 na cor branca.	41,15	30.862,50
9	1.500,0000	PAR	PAR DE MEIAS, Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro, cor branca, com o escrito MOMBUCA em Azul Marinho feito em Jacquard, composto por duas listras de 5mm cada, uma na cor Azul Marinho e a outra na cor vermelha.	7,15	10.725,00
10	400,0000	UN	SHORTS-SAIAS, confeccionado em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feita em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura com fio 150/48 na trama externa e fio 300/96 na trama interna; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas deverão formar os desenhos em losangos de 5mm de altura, por 3mm de largura, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m2 na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC). Na frente, do lado direito da saia, deverá ser costurada uma faixa com largura de 4,0cm em malha colegial 100% Poliéster, com gramatura de 260g/m2 na cor Vermelha (Pantone 19-1763 TC).	32,20	12.880,00
Valor Total: 179.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

LOTE II

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	600,0000	UM	TENIS COM CADARÇO - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, A gáspea do cabedal e lingueta deverão ser de lona 100% algodão, na cor Preta, a borracha da biqueira, sobrebiqueira e banda lateral na cor Branca, Friso na cor Amarela (Pantone 14-0760 TC), e Filete na cor Vermelha (Pantone19-1763TC).	56,25	33.750,00
2	200,0000	PAR	TENIS INFANTIL COM VELCRO - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, A gáspea do cabedal e lingueta deverão ser de lona 100% algodão, na cor Preta, a borracha da biqueira, sobrebiqueira e banda lateral na cor Branca, Friso na cor Amarela (Pantone 14-0760 TC), e Filete na cor Vermelha (Pantone19-1763TC).	56,25	11.250,00
Valor Total:					45.000,00

Valor Global (Lote I + Lote II):

R\$ 224.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Mombuca será formalizada e conterà o endereço, quais produtos, a numeração e as quantidades a serem entregues e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Órgão Competente**, de acordo com as quantidades solicitadas e especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Mombuca não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mombuca, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Mombuca fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mombuca, 08 de março de 2016.

CONTRATANTE

Maria Ruth Bellanga de Oliveira
Prefeita Municipal

DETENTORA DA ATA

Reverson Ferraz da Silva ME.
Tiago Leziér Dal Coletto

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____